



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

PORTARIA Nº 090/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **CARLITO FERREIRA MACHADO**”.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3765/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** vitalícia com a cota parte de 60% (sessenta por cento) ao Senhor **CARLITO FERREIRA MACHADO**, brasileiro, dependente na condição de cônjuge da ex-servidora aposentada (*de cujus*) **ALZIRA MONTAVANELE MACHADO**, cadastro/matricula nº 809-1, aposentada conforme a Portaria nº 017/FPS/PMJP/2021 de 15 de março de 2021.

Art. 2º. O valor do benefício será de R\$ 947,42 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos da aposentadoria percebida pela ex-segurada na data do óbito.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar data do óbito, 05 de março de 2024, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (EC nº 103/19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito da instituidora, 05 de março de 2024, conforme o disposto no inciso I do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 2813/GAB/PM/JP/2024

Publicação:
Período/local:





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Portaria | Nº 090/IPREJI/2024 | 03/05/2024 |

ID: **831982**

CRC: **606A5312**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Kleison Eder Steffen Teixeira**

Criação: **03/05/2024 11:07:10** Finalização: **03/05/2024 11:10:14**

Processo



Documento



MD5: **CCF70DD4F1E16FEA580C570CBA4D42E9**

SHA256: **703244B9C20B39B38A4A1FF22A3007DAFF5F05246E40DCBA647820EB2BA7F25F**

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 090/IPREJI/2024, Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor CARLITO FERREIRA MACHADO

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

03/05/2024 11:09:58

ASSUNTOS

PORTARIA

03/05/2024 11:09:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 831982 e o CRC 606A5312.